



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

### DIRETORIA EXECUTIVA:

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;  
**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;

**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;

**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;  
**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;  
**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;  
**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;

### CONSELHO FISCAL:

**Titulares:**  
**Geraldo Novais Agra Filho;**  
**Vinícius José Mariano de Lima;**  
**Ramon Camilo Silva;**

### Suplentes:

**João Victor Calheiros Amorim Santos;**  
**Mailson de Mendonça Lima**  
**Wilmário Valença Silva Junior;**

### COORDENADORIAS REGIONAIS:

**Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;  
**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;  
**Região Central:** André Brandão de Almeida;  
**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;  
**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;  
**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;  
**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08, 09, 10/2023**

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023**

**Pregão Eletrônico 01/2023**  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**  
Fornecedora Registrada: **PV PNEUS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.848.971/0001-66;**  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.  
Valor Global: **R\$1.035.302,36** (um milhão trinta e cinco mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos)  
Vigência: **12 meses;**

Firmado em: 13/02/2023;  
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Fabiana Freitas Souza.**

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023**

**Pregão Eletrônico 01/2023**  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**  
Fornecedora Registrada: **ELINALDO DÓREA MAIA –EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.107.327.0001-18;**  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.  
Valor Global: **R\$ 83.214,00** (oitenta e três mil duzentos e catorze reais)  
Vigência: **12 meses;**  
Firmado em: 13/02/2023;  
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Elinaldo Dórea Maia.**

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023**

**Pregão Eletrônico 01/2023**  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**  
Fornecedora Registrada: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36;**  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.  
Valor Global: **R\$ 35.599,92** (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)  
Vigência: **12 meses;**  
Firmado em: 13/02/2023;  
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e José Salésio Muniz do Amaral.**

**Publicado por:**  
Lucas Marques Messias dos Santos  
Código Identificador:1A81C59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA VIRTUALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS POR MEIO DE ACESSO EM COMPUTADORES E EM APLICATIVOS PARA CELULARES, QUE CONSTE BACKUP DE TODOS OS DADOS, INTERSETORIALIZAÇÃO MUNICIPAL DAS INFORMAÇÕES, FÁCIL UTILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA MESMA. Para participar de cotação de preços a empresa deverá encaminhar a planilha com a descrição dos valores da plataforma e demais informações através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA/AL, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL**, informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras\_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa Especializada no Fornecimento **kit Escolar** para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Educação, secretarias Municipal de Educação.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras\_limoeiro@hotmail.com.

**JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Jessica Carteliane Soares da Silva  
**Código Identificador:**53EE478B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 001, 002 E 003/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender a demanda do Município de Major Izidoro/AL – Data/Horário: 28 de março de 2023, às 09:00hs (horário de Brasília) – O Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.majorizidoro.al.gov.br](http://www.majorizidoro.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@majorizidoro.al.gov.br](mailto:cpl@majorizidoro.al.gov.br)

**ALBERT LEITE E SILVA**  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda do Município de Major Izidoro /AL – Data/Horário: 28 de março de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – O Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.majorizidoro.al.gov.br](http://www.majorizidoro.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@majorizidoro.al.gov.br](mailto:cpl@majorizidoro.al.gov.br)

**ALBERT LEITE E SILVA**  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Combustível para atender a demanda do Município de Major Izidoro/AL – Data/Horário: 28 de março de 2023, às 15:00hs (horário de Brasília) – O Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [www.majorizidoro.al.gov.br](http://www.majorizidoro.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@majorizidoro.al.gov.br](mailto:cpl@majorizidoro.al.gov.br)

**ALBERT LEITE E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias  
**Código Identificador:**1E7E3EE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 026/2022**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2022

Processo Administrativo nº 090.2022/001

O Município de Major Izidoro/AL, através do Sr. Hercules Veloso Pimentel, Secretário Municipal de Finanças, consoante advento do Decreto Municipal nº 005/2021 de 04.01.2021 no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 090.2022/001, pregão eletrônico nº 026/2022 cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades do Município de Major Izidoro, nos termos do edital e seus anexos. Cumpre esclarecer que, devido aos questionamentos levantados por empresa interessada, foram constatadas pela equipe de licitação a veracidade das inconsistências, e, por consequência, vícios. Sendo assim, não dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, o Sr. Secretário, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2022.

Major Izidoro, 13 de fevereiro de 2023.

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias  
**Código Identificador:**F63F686D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS**  
**DECRETO Nº 010/2023**

(De 13 de Fevereiro de 2023)

DISPÕE SOBRE O FERIADO NO MUNICÍPIO DA “QUARTA-FEIRA DE CINZAS” NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o Disposto no art.1º, inciso III, da Portaria nº 558/2022, de 30 de dezembro de 2022, que define ponto facultativo até as 14h, do dia 22 de fevereiro, **QUARTA-FEIRA DE CINZAS** deste ano; e

**CONSIDERANDO** que o fechamento das repartições públicas municipais de Maragogi, quadro administrativo e operacional, dar-se-á às 14h.

**D E C R E T A**

**Art.1º FERIADO** municipal o dia 22 de fevereiro, **QUARTA-FEIRA DE CINZAS** no âmbito do Município de Maragogi.

**Art.2º** As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,**  
Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:4CCACAEC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
DECRETO Nº 009/2023**

**DECRETO nº 009/2023**

(de 13 de fevereiro de 2023)

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, bem como a decisão expedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6625, pela qual foi estendida a vigência da referida lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a concessão de medida liminar, referendada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal, em 06 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672, no sentido de que "*seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração*";

**CONSIDERANDO** que, conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS), a nova variante **Ômicron** do Coronavírus está rapidamente se espalhando pelo mundo, provocando infecções mesmo em pessoas que já se vacinaram contra a COVID-19 ou que já se recuperaram da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas descritas no Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 1º, inciso II, declara a cidade de Maragogi na 2ª Região Sanitária; e

**CONSIDERANDO** as medidas descritas no Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e consolidado pelo Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 2º, inciso III, que, a partir da 0h do dia 04 de novembro de 2021, torna a 2ª Região Sanitária na **FASE VERDE**.

**DECRETA**

**CAPÍTULO – I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º FICAM** adotadas no âmbito Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, a partir da 0h (zero hora) do dia 13 (treze) de fevereiro de 2023 a 15 (quinze) de março de 2023, podendo ser alterada a qualquer tempo.

**Art.2º** Recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, colaboradores e funcionários nas repartições públicas e/ou empresas privadas, bem como aos visitantes, em ambientes abertos ou fechados, no âmbito do município de Maragogi, conforme o art.4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022.

**Art.3º FICAM AUTORIZADOS**, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto, as atividades descritas:

I – Todos os setores autorizados nas FASES VERMELHA, LARANJA e AMARELA de forma integral; e

II - as Instituições Particulares e Públicas do Ensino Fundamentais I e II, inclusive o ensino infantil, deverão ser ministradas presencialmente, cumprindo os protocolos sanitários propostos, inclusive creches, até vacinação infantil completa, estando todos os funcionários da educação vacinados, inclusive com a dose de reforço, III – conforme a **RECOMENDAÇÃO nº 003/2022**, de 14 de dezembro, do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, promotoria da Infância e Juventude, as Instituições públicas e particulares de ensino deverão cobrar o calendário de vacinação no ato da matrícula.

**Art.4º** Ficam autorizadas a entrada de ônibus e vans excursionistas, desde que obedeça aos Protocolos Sanitários.

**CAPÍTULO – II**

**DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**Art.5º FICA** autorizada a realização de eventos públicos, privados, corporativos e manifestações religiosas, conforme protocolo sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU, além das seguintes determinações:

I – os eventos serão ilimitados, obedecendo à capacidade do local, e deverão formalizar o aviso prévio de 72h (setenta e duas horas) à vigilância epidemiológica, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

a. para eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais fechados até 500 (quinhentas) pessoas e liberados sem limitação do número de pessoas nos espaços abertos;

b. às festas natalinas e o réveillon de 2022;

c. para os fins deste artigo, considera-se local fechado aquele cuja acesso possa ser controlado.

II – somente será permitido o acesso de pessoas que tenham recebido a 1ª dose e a 2ª dose ou a dose única do imunizante contra a Covid-19, ou que apresentem teste antígeno ou RT-PCR de Covid-19 negativo realizados com no máximo 72h (setenta e duas) horas de antecedência do evento, bem como a dose de reforço.

a. A vacinação pode ser comprovada pela apresentação de carteira de vacinação ou através do aplicativo conecte SUS em conjunto com documento de identificação oficial com foto, e o teste negativo pela apresentação do exame em conjunto com documento de identificação oficial com foto.

**Art.6º** A multa prevista no art. 2º, deste Decreto, terá o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para pessoas naturais (pessoas físicas) e R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.

**Parágrafo Único.** O Auto de Infração e Multa o não cumprimento deste artigo, não exclui ao infrator da responsabilidade criminal, de acordo com o artigo 268, do Código Penal, que trata dos crimes contra a incolumidade pública, que é destinada a impedir a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), além das sanções cíveis conforme Portaria Municipal nº 016, de 08 de maio de 2020.

**Art.7º** As feiras livres no município de Maragogi funcionarão normalmente aos sábados, das 5 às 15h, e conterà agente sanitário orientando feirantes e clientes.

I – será permitido apenas feirantes locais;

II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira;



III – uso facultativo de máscaras; e  
IV - os consumidores obedecerão ao fluxo pré-determinado por fiscais.

### CAPÍTULO – III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.8º** Salvo disposições em contrário, este decreto seguirá as demais medidas contidas no Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022.

**Art.9º** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

**Art.10.** Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas as medidas legais cabíveis.

**Art.11.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

**Art.12.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art.13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.14.** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 005/2023, de 17 de janeiro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,**  
Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**7CD07CDC

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA

##### EXTRATO DA ATA

Processo nº: 12270018/2022- Ata de Registro de Preços nº.11/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.001/2023, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.886.737/0001-65; Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de combustíveis, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e demais veículos que venham ser incorporados; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2023. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Antônio Carlos Falcão Valença** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**1B242F0C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA

##### EXTRATO DA ATA

Processo nº: 12270018/2022- Ata de Registro de Preços nº.12/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.001/2023, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: IRMÃOS JOTA

PINTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.418.303/0005-64; Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de combustíveis, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e demais veículos que venham ser incorporados; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2023. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Iury Pinto e Silva** pelo **Fornecedor Beneficiário**.

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**7F85D533

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022.

Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº.03/2022 – Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e **Maurício Cavalcante Bugarim** pela **Contratada** em MARAVILHA/AL.

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**13FDC9A0

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL

*Audiências Públicas para Avaliação de Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e para a Avaliação das Ações de Saúde, ambas do 3º quadrimestre de 2022.*

*O Prefeito do Município do Município de Marechal Deodoro, convida toda a população do Município a participar das Audiências Públicas para análise e ampla divulgação dos relatórios contábil e detalhado contendo, dentre outros dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme § 5º, do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, extensivamente ao Conselho de Saúde e para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do anexo de Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2022 de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal a serem realizadas na Câmara de Vereadores, no dia 28 de fevereiro deste ano, terça-feira, às 09:30h e às 10:30h, respectivamente, ambas referentes ao 3º quadrimestre de 2022. Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.*

*Marechal Deodoro, 09 de fevereiro de 2023.*

**CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:**978641CF